

Notícias dos tribunais como fontes para a Vigilância em Saúde do Trabalhador

Robson Valério

[Piloto de Linha Aérea-inativo. Mestre em Saúde Pública, Ensp/Fiocruz]

Reportagens/notícias podem servir como ponto de partida para a Vigilância em Saúde do Trabalhador (Visat) em atividades e ambientes “silenciosos e/ou invisíveis”, onde ocorrem mortes, doenças, acidentes e “ninguém sabe”. Isso é especialmente relevante quando não há informação e/ou interesse na saúde dos trabalhadores. Assim, cabe aos sindicatos, movimentos sociais, trabalhadores e seus familiares tomar a frente, investigar e cobrar medidas de promoção e proteção à saúde dos trabalhadores, de quem tem esse dever: o Estado. A Lei Orgânica da Saúde (*Lei Federal nº 8080, 19/09/1990*) fortalece o “ideário constitucional da saúde do trabalhador, superando as limitações dos direitos tradicionais, com a garantia de uma saúde irrestrita enquanto direito de todos e dever do Estado” ([Vasconcellos, 2011](#)). Seu objetivo é evitar o aumento das vítimas dos processos e ambientes de trabalho adoecedores. [Tambosi e Beltrão \(2015\)](#) destacam que “O Estado delega a importante tarefa de comprovar a exposição de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador ao seu principal desinteressado, o Empregador.” Daí, restam os tribunais para enfrentar o desinteresse das empresas. Nesse sentido, os tribunais são também fonte de notícias. Com base no [Observatório de Saúde e Segurança do Trabalho](#) (OIT-MPT), por ocasião do [Abril Verde 2022](#), o Tribunal Regional do Trabalho 4ª Região/RS (28/04/2022) alertava para o “crescimento de 30% em óbitos e acidentes de trabalho em 2021 na comparação com o ano anterior”. Em março de 2023, o alerta do Ministério Público do Trabalho (MPT), fundamentado em série de 11 anos, destacava o crescimento da [mortalidade no trabalho](#), em 2022, com recorde de notificação de acidentes ao SUS. Há cerca de 10 anos, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) e a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) emitiam a [Recomendação Conjunta n. 3/GP.CGJT \(27/09/2013\)](#), “considerando as dezenas de milhares de processos envolvendo a constatação de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, sem o pagamento do respectivo adicional ou a adoção de medidas que eliminem ou neutralizem o agente nocivo, recomenda-se aos Juízes do Trabalho que enviem cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.” Recomendação Conjunta anterior [TST- CGJT N.º 2/2011], instruiu juízes do trabalho a encaminharem “cópia de sentenças e acórdãos que reconhecessem conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da PGF [Procuradoria-Geral Federal]”.

Esta medida objetivava “subsidiar eventual ajuizamento de [Ação Regressiva](#) para ressarcimento de despesas da Previdência Social com acidentes do trabalho. Um [acordo](#) entre o TST, Advocacia Geral da União (AGU) e Universidade de São Paulo (USP) foi celebrado, em outubro de 2023, almejando a responsabilização de empregadores que “por omissão ou negligência, causam acidentes de trabalho, danos e até morte de trabalhadores. A partir das informações prestadas pela Justiça do Trabalho, eles poderão ser responsabilizados em ações individuais ajuizadas pela AGU.” Curiosamente, o SUS, com responsabilidade constitucional sobre a saúde do trabalhador, não fez parte do acordo. Dados periciais, decorrentes dos tribunais, deveriam alimentar, de modo automático, os sistemas de informação do SUS e da Previdência Social, visto que são registros obrigatórios. Ilustrando, trechos de notícias dos tribunais trabalhistas e federais que abordam doenças e agravos no ambiente e processos de trabalho que deveriam ser transformadas em fichas de notificação de agravos: [2023](#) “Supermercado deverá reintegrar e indenizar empregada em tratamento contra o câncer” o desligamento não é somente “irregular, do ponto de vista trabalhista”, como também “cruel e desumano”; [2022](#) “Uma técnica de enfermagem teve reconhecido, na Justiça do Trabalho, o direito de receber indenização por danos morais e material”; [2021](#) “A 2ª Turma do TST manteve decisão de reintegração no emprego e indenização de comissária de voo dispensada enquanto se tratava de neoplasia e sofria de doença psíquica acentuada em razão do tratamento.”; [2021](#) “Doença ocupacional comprovada pela perícia”; [2020](#) “TST determina reintegração de bancária com doença ocupacional reconhecida pelo INSS após a dispensa”; [2020](#) “TRT determina que funcionários recebam adicional de insalubridade em Cuiabá”; [2018](#) “Piloto de avião será indenizado por dispensa discriminatória que levou a transtorno psíquico grave, causado e agravado pela condição de trabalho a que estava submetida”; [2018](#) “Motorista de ônibus é indenizado por doença ocupacional”; [2017](#) Decisão reconhece como trabalho especial por exposição à tensão elétrica superior a 250 volts, a hidrocarbonetos e outros compostos de carbono; [2017](#) “Perda parcial da voz é reconhecida como doença ocupacional de professora.” [2015](#) “TRF4 ordena que União pague o grau máximo de insalubridade a trabalhador que tem contato com esgoto”; [2013](#) “Carteiro será indenizado por invalidez após carregar malotes por 23 anos”. Todas as instâncias do Estado devem se mobilizar frente à catástrofe do mundo do trabalho. ■ ■ ■

Os textos expressam a opinião de seus autores, não necessariamente coincidente com a dos coordenadores do Blog e dos participantes do Fórum Intersindical. A cada reunião ordinária, os textos da coluna Opinião do mês são debatidos, suscitando divergências e provocando reflexões, na perspectiva de uma arena democrática, criativa e coletiva de encontros de ideias em prol da saúde dos trabalhadores.